



GOVERNO DO ESTADO DO CEARA
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Estudos Professor Lourenço Marinho		
EMENTA: Recredencia o Centro de Estudos Professor Lourenço Marinho, de Itapopoca, e renova o reconhecimento do Curso Técnico de Enfermagem, até 31.12.2007.		
RELATORA: Meirecele Calíope Leitinho		
SPU Nº 04360598-2	PARECER Nº: 0753/2005	APROVADO EM: 08.11.2005

I – HISTÓRICO

Lourenço de Sousa Marinho Neto, diretor do Centro de Estudos Professor Lourenço Marinho, localizado em Itapipoca, mediante ofício enviado a este Conselho, solicita o credenciamento da Instituição para ministrar o Curso de Formação de Professores, em nível médio, na modalidade Normal e o Curso Técnico em Enfermagem, com itinerário formativo que permita a formação do Auxiliar de Enfermagem; solicita, também, a renovação do reconhecimento dos cursos acima mencionados, ressaltando a sua disponibilidade para atender às normas que regulam esses cursos.

O processo foi analisado pela assessoria técnica da Câmara da Educação Superior e Profissional deste CEC, e a especialista da área, Maria Célia de Freitas, Doutora em Enfermagem, Diretora de Educação da ABEN e membro do G.T de Enfermagem deste Conselho, visitou a instituição.

II – RELATÓRIO

A leitura do processo nos possibilitou afirmar que o Centro de Estudos Professor Lourenço Marinho cumpriu todas as exigências legais para o seu credenciamento, assim como atendeu às recomendações da especialista sobre o Plano de Curso para a formação do Técnico em Enfermagem, estando organizado segundo as normas legais expressas na Resolução nº 4/1999, do CNE/CEB e a Resolução nº 389/2004 – CEC.

Vale ressaltar, no entanto, que a especialista, em seu relatório, considera que o Centro ainda não apresenta boas condições de funcionamento, com precariedade de espaços para a biblioteca, sala de professores, área de lazer para os alunos e o material didático dos laboratórios é escasso, tendo ele capacidade para atendimento de apenas dez alunos; indica, ainda que o Centro tem condições de oferta do Curso Técnico em Enfermagem, apenas para uma turma de trinta alunos.

Nas considerações finais de seu relatório, a especialista recomenda que



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. / Parecer Nº: 0753/2005

deverá haver por parte deste CEC um acompanhamento sistemático para que a instituição, se for recredenciada, cumpra as determinações relativas aos espaços físicos, sala de informática, sala de reuniões de professores e biblioteca.

No processo constam fotografias que atestam as observações da especialista sobre a carência de espaços físicos, uma listagem de sete professores que compõem o corpo docente do Curso Técnico em Enfermagem (seis com graduação em Enfermagem e Especialização e um Farmacêutico); dentre estes professores, alguns são responsáveis por até dez disciplinas, o que nos parece inadequado e prejudicial à qualidade do ensino-aprendizagem; há ainda uma listagem do acervo bibliográfico específico do Curso, que é mínimo e não indica a data da publicação, o que impossibilita uma avaliação de sua atualização.

A proposta curricular do Curso Técnico em Enfermagem é orientada por Competências e Habilidades, com Bases Científicas definidas de acordo das Diretrizes Curriculares vigentes para esse tipo de Curso; da forma como estão expressas, consideramos genéricas e complexas para serem desenvolvidas em um contexto institucional ainda com poucas condições de funcionamento.

O Currículo está organizado em três módulos:

O Módulo I – Núcleo da Área de Saúde

O Módulo II – Parte Específica da Área de Saúde e o Módulo III dirigido para assistência do paciente em estado grave. Ao concluir os módulos I e II, o aluno estará qualificado como Auxiliar de Enfermagem.

Segundo a especialista, o Centro acatou e cumpriu todas as suas recomendações sobre o Plano de Curso, ainda, no período de diligência, cumprindo as exigências legais para Cursos Técnicos em Enfermagem.

III – VOTO DA RELATORA

Tendo em vista que não há no processo nenhuma documentação específica sobre o Curso de Formação de Professores, nível médio, na modalidade Normal, embora o ofício da direção do Centro tenha solicitado a renovação do seu reconhecimento, ele não será objeto deste Parecer. Nosso voto é favorável ao recredenciamento do Centro de Estudos Professor Lourenço Marinho, situado em Itapipoca, para ministrar Cursos de Educação Profissional técnica de nível médio, na área de Enfermagem, até 31.12.2007, assim como à renovação do reconhecimento do Curso Técnico de Enfermagem pelo mesmo período, determinando que:

a) o Centro amplie o corpo docente do Curso Técnico em



GOVERNO DO ESTADO DO CEARA
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. / Parecer Nº: 0753/2005

Enfermagem, estabelecendo uma relação de, no máximo, quatro disciplinas por professor e que a instituição providencie junto a uma IES a habilitação dos professores, em nível de Licenciatura em Programas de Formação Pedagógica;

- b) organize um plano de expansão física do acervo bibliográfico e adquira material didático direcionado ao Curso zelando pela qualidade do ensino-aprendizagem.

Esse é o meu voto, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará acompanha o voto da Relatora.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de novembro de 2005.

MEIRECELE CALÍOPE LEITINHO

Conselheira e Presidente da Câmara/ Relatora

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC